



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DFD (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA)

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de janeiro de 2025.

Exm^a. Sr^a.
Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretaria de Educação

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que, **AUTORIZE**, a contratação direta para **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar**. Encaminho em anexo: Laudo de Avaliação Patrimonial, Certidão de Inteiro Teor da Matrícula juntamente com documentos pessoais do proprietário.

O imóvel ambicionado, efetivamente figurou adequado, dentre os visitados, às necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, para o funcionamento do depósito de merenda escolar, sendo possível consignar os fatores preponderantes para sua escolha: espaço físico satisfatório; Localização estratégica; acessibilidade adequada e condições estruturais mínimas.

A presente contratação encontra-se amparada no Art. 75, V, da Lei 14.133/2021.

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Nara Ryane Barros da Silva de Carvalho

Nara Réjane Barros da Silva de Carvalho

Coordenadora Educacional

Portaria 013/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
ENDEREÇO: RUA BONIFÁCIO PINTO COSTA, Nº 359, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CEP: 65.805-000.
FINALIDADE: AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

LAUDO DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

FICHA RESUMO

IMÓVEL

RUA 15 DE MARÇO, Nº 29, BAIRRO ÁREA
AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA.

OBJETIVO

AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE
MERCADO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

PROPRIETÁRIO

IZONEL RIBEIRO DE SOUSA

SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS - MA

**MÉTODO E NÍVEL
DE RIGOR**

Método Utilizado: Direto, Comparativo de Dados de
Mercado, Previsto na NBR 14.653 – 2 da ABNT –
Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**VALOR DE
LOCAÇÃO**

VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.518,00 (HUM
MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

**CONSIDERAÇÕES
SOBRE O MERCADO**

O mercado de imóveis da zona apresenta valorização
normal.

**LOCAL, DATA E
RESPONSÁVEL**

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 16 DE JANEIRO
DE 2025.

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil
CREA-MA 111804809-1

WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Área Avançada – Fortaleza dos Nogueiras/MA.

2 – DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

Cópias Pertencentes aos anexos do Laudo.

3 – OBJETIVO:

Avaliação para determinação do valor de mercado para locação do imóvel.

4 – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

Izonel Ribeiro de Sousa

CPF: 424.719.903-04

5 – SOLICITANTE DO LAUDO:

Pref, Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA,

CNPJ: 06.080.394/0001-11

6 – DATA DA VISTORIA:

16/01/2025

7.0 – CARACTERIZAÇÕES DA ZONA

O imóvel objeto da presente avaliação fica localizado em uma zona residencial e comercial, o mesmo conta com drenagem superficial, energia elétrica, telefone, Internet, coleta de lixo, fica próximo de colégios e supermercados. Estar localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Área Avançada, na Cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

8.0 – CARACTERIZAÇÕES DO IMÓVEL

8.1 – Terreno:

O terreno apresenta declividade média em relação a sua frente e não há indícios de área de alagamento.

➤ Documentação Legal:

A documentação Legal do Imóvel consiste da cópia da Certidão do Terreno:

8.2 – Benfeitorias:

- a) Edificação comercial térrea, não averbado, fechamento em paredes de tijolo furado, piso cerâmico, piso cimentado nas calçadas, pintura acrílica, com forro de PVC no Salão e na Cozinha, a estrutura da cobertura é composta por peças de madeira e peças metálicas e telha cerâmica tipo Plan.

Wilton Cardoso da S. Jorge
Engenheiro Civil
CREA/MA 111804809-1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



9.0 – UTILIZAÇÃO:

Hoje imóvel está sendo utilizado como "Depósito".

10.0 – MÉTODO:

Método Utilizado: Direto, Comparativo de Dados de Mercado, previsto na NBR 14.653 – 2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com grau de fundamentação I.

11.0 – ANEXOS:

- Documentação fotográfica do Imóvel avaliando;
- Documentações relativas ao bem avaliando.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de janeiro de 2025.

Wilton Cardoso da S. Jorge

Engenheiro Civil

CREA/MA 111804809-1

WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE

Eng.º Civil CREA/MA 111804809-1



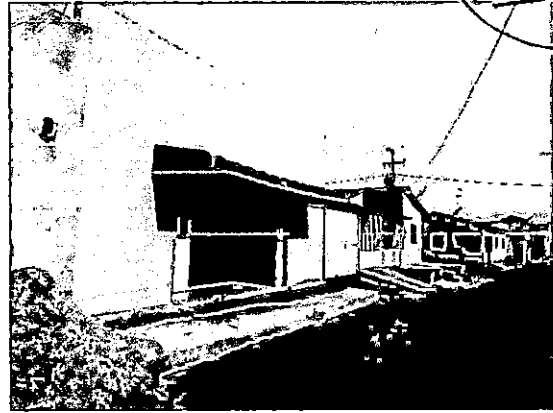
PREFEITURA
**FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVÇÃO



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



**FOTO 01 – VISTA 1 DA RUA DE ACESSO
AO IMÓVEL**



**FOTO 02 – VISTA 2 DA RUA DE ACESSO
AO IMÓVEL**

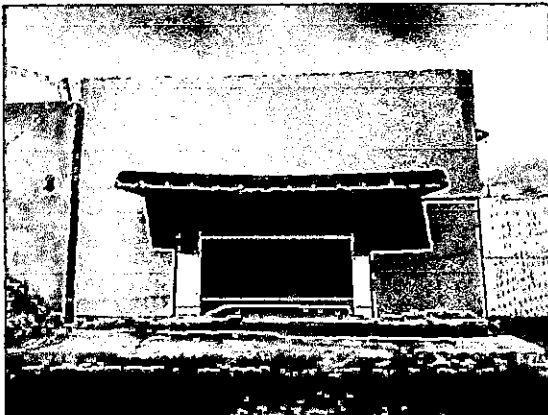


FOTO 03 - VISTA DA FACHADA

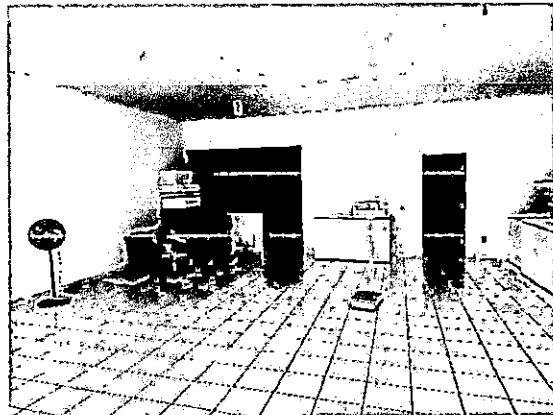


FOTO 04 – VISTA INTERNA 1 DO SALÃO

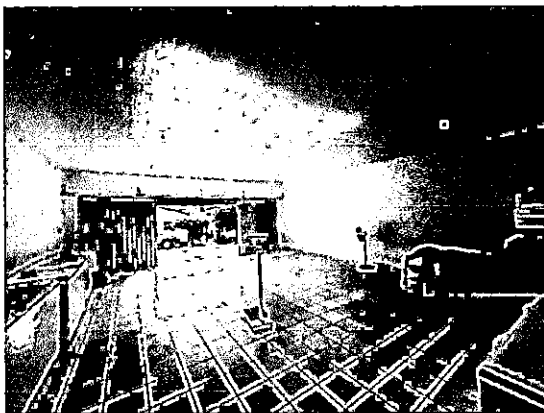


FOTO 05 – VISTA INTERNA 2 DO SALÃO

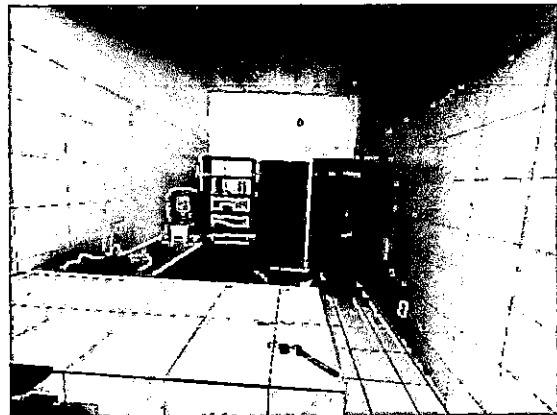


FOTO 06 - VISTA INTERNA DA COZINHA



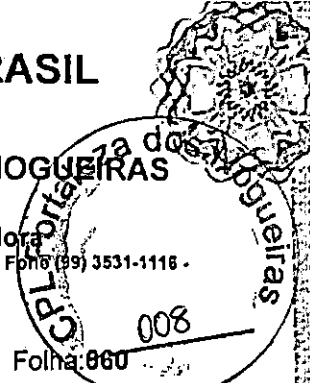
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO E COMARCA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Ofício Único de Fortaleza dos Nogueiras

Christiani Gonçalves Vorsiani - Tabelião/Registradora

Av. Bonifácio Pinto Costa, nº 531, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, Fone (99) 3531-1116.
email: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com



1º TRASLADO
Protocolo: 04693

Livro: 064

Folha: 060

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, QUE FAZEM, COMO OUTORGANTES VENDEDORES: EUCLIDES COELHO DE SOUZA E ESPOSA MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA; E, COMO OUTORGADO COMPRADOR: IZONEL RIBEIRO DE SOUSA, NO VALOR DE RS 60.000,00, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel urbano virem, que aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (24/06/2021), nesta Cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Termo Judiciário da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, em Cartório, à Avenida Bonifácio Pinto Costa, nº 531, Centro, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: EUCLIDES COELHO DE SOUZA**, lavrador, filho de Vicente de Souza Brito e Almerinda Coelho dos Santos, natural de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nascido em 15/12/1945, portador da Cédula de Identidade RG n.º 027336162004-6 SESP/MA, expedida em 22/06/2017 e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.614.853-70 e esposa **MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casada, lavradora, nascida em 10/06/1948, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 062491072017-0 SESP/MA, emitida em 22/06/2017 e inscrita no CPF/MF sob n.º 670.310.993-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.651/77, nos termos do assento de casamento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza dos Nogueiras/MA, Livro n.º B04, fls. 39v, Termo 37, em 10/07/1969, residnetes e domiciliados na Fazenda Ribeirão da Mata, Zona Rural, Estreito/MA; e, do outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: IZONEL RIBEIRO DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente comunitário de Saúde, filho de FRANCISCO MACIEL DE SOUSA e MARLENE RIBEIRO DA SILVA, nascido em 22/02/1971, portador da cédula de Identidade n.º 1571230 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob n.º 424.719.903-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Março, s/n.º, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, ; os presentes, reconhecidos por mim, **Aluísio Augusto Braúna Magalhães**, Escrevente Substituto, através dos documentos que me foram apresentados e supracitados, do que dou fé. Pelas partes contratantes, falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL:** Pelos outorgantes vendedores me foi dito que sendo possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas mesmo legais do seguinte imóvel: Lote Urbano n.º 29, Quadra 04, Rua 15 de Março, Zona Urbana desta cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, medindo de frente 10,00m(dez metros), os mesmos tantos de fundo, e 30,00m(trinta metros) de cada lado, com a área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), limitando-se lado direito com o lote 28, lado esquerdo com o lote 34, fundo com o lote 30 e a frente com a Rua 15 de Março. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO** - O imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento foi adquirido pelos outorgantes vendedores por compra feita a **JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO** e sua mulher **RAIMUNDA JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiros, casados, ele lavrador e ela do lar, portadores certidão de casamento n.º 79, fls. 65v, do Livro n.º B04 deste Termo, ele portadora da carteira n.º 722.639 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob n.º 528.513.383-15, filho de Manoel do Nascimento e Maria Ferreira da Paz, ela filha de Benedito José dos Santos e Fernanda Dias dos Santos, residentes e domiciliados no lugar



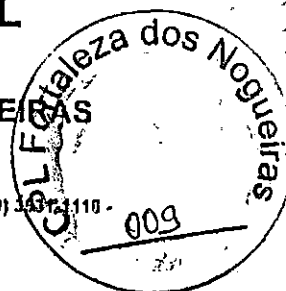
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO E COMARCA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Ofício Único de Fortaleza dos Nogueiras

Christiani Gonçalves Vorsiani - Taboia/Registadora

Av. Benício Pinto Costa, n.º 531, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, Fone (99) 3397.1110 -
email: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com



1º TRASLADO
Protocolo. 04693

Livro: 004

Folha: 060V

Cajueiro, neste município, conforme escritura pública e compra e venda, lavrada neste Tabelionato, Livro n.º 22, fls. 05 a 06, Registrado sob n.º 03, matrícula n.º 1.477, fls. 279 do livro n.º 2-E de Registro Geral de Imóveis deste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VENDA:** Nessa qualidade de proprietários os outorgantes vendedores, por esta escritura e na melhor forma de direito, resolveram vender, como, realmente vendido tem, ao outorgado comprador **IZONEL RIBEIRO DE SOUSA**, o imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total da venda é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja importância os outorgantes vendedores declaram ter recebido em moeda corrente do país, diretamente do outorgado comprador, pelo que lhes confere plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer título ou pretexto. **CLÁUSULA QUINTA** - Os outorgantes vendedores declaram nesta oportunidade, está o imóvel vendido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ou gravames e quiles com os impostos, federais, estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEXTA:** Os outorgantes vendedores, desde já, transferem ao outorgado comprador **IZONEL RIBEIRO DE SOUSA**, pela presente escritura e por força da cláusula "constitutiva", todo domínio, direito, ação, posse, jus e servidão, que até aqui exercia sobre o aludido imóvel, para que o mesmo comprador, possa usar, desfrutar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se os outorgantes vendedores, por si, seus herdeiros, e sucessores, a fazerem esta venda para sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo ainda pela evicção de direito se chamados a autoria, pondo o adquirente a par e a salvo de quaisquer contestações futuras, ficando excluída a hipótese de arrependimento, uma vez que a presente venda é feita em caráter definitivo irrevogável e irretroatável. **CLÁUSULA SETIMA** - Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima mencionado, bem como esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Os outorgantes vendedores declaram não serem devedores da **PROVA SOCIAL**, bem como empregadores, estando o imóvel livre de qualquer impedimento de alienação ou débitos trabalhistas. O presente instrumento, em todos os seus termos, é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando os herdeiros e sucessores das partes. O outorgado comprador e os outorgantes vendedores elegem o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Documentos apresentados:** ITBI n.º 90/2021 - DAM n.º 2000000017390, devidamente pago junto ao caixa da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA., conforme documentos apresentados para as devidas anotações, arquivados como parte integrante da presente escritura. **Certidão:** da Central Nacional de Disponibilidade de bens - Relatório de consulta de indisponibilidade data e hora da pesquisa 24.06.2021 às 07:45:45, relativo ao CPF/MF n.º 019.614.853-70, em nome de **EUCLIDES COELHO DE SOUZA**, resultado negativo, código HASH: : a83e.a583.b22e.964b.6298.1320.77b2.8719.606d.b086. **Certidão:** da Central Nacional de Disponibilidade de bens - Relatório de consulta de indisponibilidade data e hora da pesquisa 24.06.2021 às 07:50:24, relativo ao CPF/MF n.º 670.310.993-15, em nome de **MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA**, resultado negativo, código HASH: eb6a.3274.019c.e1aa.e93c.3b62.8b7e.aa01.e126.d82e. **Certidão** - Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente ao CPF/MF n.º 019.614.853-70, emitida via

Vide verso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO E COMARCA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Ofício Único de Fortaleza dos Nogueiras

Christiani Gonçalves Versiani - Tabeliã/Registradora

Av. Bonifácio Pinto Costa, nº 531, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, Fone (98) 3531-1116 -
email: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com

1º TRASLADO
Protocolo: 04693

Livro: 064

Folha: 061 030

Internet aos 24/06/2021, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 21/12/2021, código de controle da certidão: B957.6903.A3C2.1B1F. **Certidão** - Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente ao CPF/MF nº 670.310.993-15, emitida via Internet aos 24/06/2021, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 21/12/2021, código de controle da certidão: D49F.2E75.BA30.B27A. **Certidão** - n.º 13085786/2021 - Poder Judiciário - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Certidão Judicial Cível, referente ao CPF/MF nº 019.614.853-70, emitida via internet aos 24/06/2021. **Certidão** - n.º 13085798/2021 - Poder Judiciário - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Certidão Judicial Cível, relativa ao CPF/MF nº 670.310.993-15, emitida via internet aos 24/06/2021. **Certidão** - n.º 175853/21 - GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - certidão negativa de débito - referente ao CPF/MF nº 019.614.853-70, emitida via internet aos 24.06.2021 e válida até 22/10/2021. **Certidão** - n.º 175855/21 - GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - certidão negativa de dívida ativa - referente ao CPF/MF nº 670.310.993-15, emitida via internet aos 24.06.2021 e válida até 22.10.2021. **Certidão** - n.º 043029/21 - GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - certidão negativa de dívida ativa - referente ao CPF/MF nº 019.614.853-70, emitida via internet aos 24.06.2021 e válida até 22.10.2021. **Certidão** - n.º 043030/21 - GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - certidão negativa de dívida ativa - referente ao CPF/MF nº 670.310.993-15, emitida via internet aos 24.06.2021 e válida até 22.10.2021. **Certidão** - n.º 19541924/2021 - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - certidão negativa de débitos trabalhista - referente ao CPF/MF nº 019.614.853-70, emitida via internet aos 24.06.2021, válida até 20/12/2021. **Certidão** - n.º 19542132/2021 - PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - certidão negativa de débitos trabalhista - referente ao CPF/MF nº 670.310.993-15, emitida via internet aos 24.06.2021, válida até 21/12/2021. **Certidão negativa** - n.º 12122728388/2021 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - certidão estadual - 1º grau - ações cíveis - referente ao CPF/MF nº 001.634.893-19, emitida via internet aos 10.06.2021 e válida até 10/08/2021. **Certidão negativa** - n.º 12124898965 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - certidão estadual - 1º grau - ações cíveis - referente ao CPF/MF nº 019.614.853-70, emitida via internet aos 24.06.2021 e válida até 24/08/2021. **Certidão negativa** - n.º 12124900455 - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - certidão estadual - 1º grau - ações cíveis - referente ao CPF/MF nº 670.310.993-15, emitida via internet aos 24.06.2021 e válida até 24/08/2021. **Certidão/IPTU** - Negativa de débitos emitida pelo Departamento de Tributos e Arrecadação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA., referente ao CPF/MF nº 019.614.853-70, expedida aos 24.06.2021 e válida até 31/12/2021, devidamente assinada por Neurivan Pinheiro dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Decreto nº 001/2021. Ademais os outorgantes vendedores disseram finalmente, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta negociação. A DOI será emitida no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO E COMARCA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Ofício Único do Fortaleza dos Nogueiras

Christiani Gonçalves Vorslant - Taboalá/Registradora

Av. Bonifácio Pinto Costa, nº 531, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, Fone (99) 3831-1118
email: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com



1º TRASLADO
Protocolo: 04693

Livro: 064

Folha: 061V

prazo legal à Receita Federal. Emolumentos cobrados conforme 13.5 da tabela (valor médio de mercado): R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). E por se achar(em) assim contratado(s), me pediu(ram) que lhes fizesse a presente escritura, que sendo-lhe(s) lida em voz alta, aceitaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas de acordo com o artigo 215, § 5º do Código Civil. Eu, _____, Aluísio Augusto Braúna Magalhães, Escrevente Substituto, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 942,05 + Ferc: R\$ 103,62 = R\$ 1.045,67.

Poder Judiciário - TJMA

Selo: ESCPUB031302WNZKXCKNN7VWL831

24/06/2021 10:45:20, Ato: 13.1, Parte(s): EUCLIDES COELHO DE SOUZA, IZONEL RIBEIRO DE SOUSA

Total R\$ 1.045,67 Emol R\$ 942,05 FERC R\$ 28,26 FADEP R\$ 37,68
FEMP R\$ 37,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Fortaleza dos Nogueiras/MA, 24 de junho de 2021.

Euclides Coelho de Souza
EUCLIDES COELHO DE SOUZA

Outorgante
Souza

Maria de Lourdes Coelho de Souza
MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA

Outorgante
Souza

Izonel Ribeiro de Sousa
IZONEL RIBEIRO DE SOUSA
Outorgado(a)

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
ALUISIO AUGUSTO BRAÚNA MAGALHÃES
Oficial Substituto



CARTÓRIO DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Christiani Gonçalves Vorslant
REGISTRO DE IMÓVEIS

Protocolo nº 21.849 livro 1
Registrado/Averbado no livro nº 26
Ficha/fls. 279 sob o nº 04-1.477
Fortaleza dos Nogueiras/MA 23/06/2021

Aluísio Augusto Braúna Magalhães
Escrevente Substituto



PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO - TERMO DA COMARCA DE BALSAS
CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO - CNPJ: 06.651.624/0001-55 | CNS: 03.130-2

Tabelião / Registrador: Emílio Moreira Aquino

Escreventes Substitutos: Aluisio Augusto Brádua Magalhães e Verônica Alves da Silva Magalhães

End.: Av. José Sarney, nº 531 CEP 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA

Tel.: (99) 3531-1116-fixo / 98473-7097 (whats) / 98848-4720 | e-mail: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, por lhe haver sido requerido e examinando os livros constantes deste Cartório (Serventia Extrajudicial), verificou constar às fls. 279 do Livro nº 2-E de Registro Geral de Imóveis deste Termo, **O INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA. Nº 1.1477 MATRÍCULA Nº 1.477. Data:** doze(12) de maio de mil novecentos e oitenta e três(1983) Um lote de terras no Bairro Área Avançada, Rua 15 de Março, Zona Urbana desta cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, medindo de frente 10,00m(dez metros), os mesmos tantos de fundo, e 30,00m(trinta metros) de cada lado, com a área de 300,00m²(trezentos metros quadrados), localizado na Quadra 04, lote 29, limitando-se lado direito com o lote 28, lado esquerdo com o lote 34, fundo com o lote 30 e a frente com a Via Pública. **PROPRIETÁRIO: JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO**, brasileiro, casado, lavrador, portador da carteira de identidade RG nº 722.639/SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob nº 528.513.383-15, residente e domiciliado nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: 4.209, fls. 66/67 do Livro nº 3-F de Transcrição das Transmissões da Comarca de Balsas/MA.** O referido é verdade e dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS(MA), 12 de maio de 1983. **O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS:**

R-01-1.477: Nos termos da carta de Aforamento extraída pelo Prefeito Municipal Miguel de Arruda Ramos, em 28 de setembro de 1982, o imóvel o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO**, acima qualificado, por Aforamento que lhe foi feito Pela Prefeitura Municipal desta cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pelo preço de Cr\$ 10.000,00(dez mil cruzeiros), não havendo condições. Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS(MA), 12 de maio de 1982. **O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:**

AV-02-1.477: Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento feito hoje a Titular deste Cartório, por João da Cruz Nascimento, já qualificado, que apresentou uma certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 12 de maio de 1983, para constar a edificação de uma casa residencial de sua propriedade, com as seguintes características: coberta de telhas comuns, madeira roliça, paredes de adobes, piso de barro batido, com 02(dois quartos), duas(02) salas, uma(01) cozinha, 01(uma) dispensa, possuindo duas(02) partes externas; 05(cinco internas) e três(03) janelas externas, pelo valor de Cr\$ 100.000,00(cem mil cruzeiros). Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS(MA), 12 de maio de 1983. **O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS:**

R-03-1477: COMPRA E VENDA- TRANSMITENTES: JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO e sua mulher **RAIMUNDA JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiros, casados, ele lavrador e ela do lar, portadores certidão de casamento nº 79, fls. 65v, do Livro nº B04 deste Termo, ele portadora da carteira nº 722.639 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 528.513.383-15, filho de Manoel do Nascimento e Maria Ferreira da Paz, ela filha de Benedito José dos Santos e Fernanda Dias dos Santos, residentes e domiciliados no lugar Cajueiro, neste município. **ADQUIRENTE: EUCLIDES COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, lavrador, portador do CPF/MF nº

AA 0200447 A

019.614.853-70, residente e domiciliado no lugar Até Ver, neste município. OBJETO E VALOR: o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano lavrada neste Tabelionato em 26 de dezembro de 1986, Livro n.º 22, fls. 05 a 06v. Foi realizada no momento do registro deste ato, consulta via internet à central nacional de indisponibilidade de bens, obtendo resultado negativo em relação à indisponibilidade de bens de: JOÃO DA CRUZ NASCIMENTO, CPF/MF n.º 528.513.383-15 - código de consulta HASH: 315c.bbb8.2109.9d45.4eb3.e3de.7742.8c03.f4f2.61e5 e RAIMUNDA JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF/MF n.º **** - código de consulta HASH: 10a4.26c2.7bf7.7f61.7628.2b00.160e.2dfc.0484.825a, nos termos do provimento 39/2014 do CNJ. Foi apresentada guias pagas (quitadas) de ITBI, e Certidão Negativa de Débitos relativos Impostos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 20 de outubro de 2011; documentos estes arquivados neste Cartório. Dou fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23/06/2021. Emolumentos cobrados conforme, 16,27 da tabela bem como valor piso, de mercado atual, do imóvel e suas incorporações naturais ou artificiais - Art. 79 CC/2002 - art. 145, §2º da CF de 1988) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dou fé. FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 24 de junho 2021. Eu, Aluísio Augusto Braúna Magalhães, Escrevente Substituto:

Poder Judiciário – TJMA

Selo: PRENOT031302RO5FPYBGPXYVWI46

24/06/2021 10:15:01, Ato: 16.1, Parte(s): EUCLIDES COELHO DE SOUZA
Total R\$ 32,22 Emol R\$ 29,03 FERC R\$ 0,87 FADEP R\$ 1,16 FEMP R\$ 1,16
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: REGAVD031302AYZETDBLO6F29M91

24/06/2021 10:17:10, Ato: 16.3, Parte(s): EUCLIDES COELHO DE SOUZA
Total R\$ 1.089,56 Emol R\$ 981,60 FERC R\$ 29,44 FADEP R\$ 39,26 FEMP
R\$ 39,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID031302YZSMTXKO4XZSW422

24/06/2021 10:08:15, Ato: 13.12.3, Parte(s): EUCLIDES COELHO DE SOUZA
Total R\$ 7,92 Emol R\$ 7,15 FERC R\$ 0,21 FADEP R\$ 0,28 FEMP R\$ 0,28
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



R-04-1477: COMPRA E VENDA- TRANSMITENTES: EUCLIDES COELHO DE SOUZA, lavrador, filho de Vicente de Souza Brito e Almerinda Coelho dos Santos, natural de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nascido em 15/12/1945, portador da Cédula de Identidade RG n.º 027336162004-6 SESP/MA, expedida em 22/06/2017 e inscrito no CPF/MF sob n.º 019.614.853-70 e esposa **MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA**, brasileiro, casada, lavradora, nascida em 10/06/1948, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 062491072017-0 SESP/MA, emitida em 22/06/2017 e inscrita no CPF/MF sob n.º 670.310.993-15, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.651/77, nos termos do assento de casamento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Fortaleza dos Nogueiras/MA, Livro n.º B04, fls. 39v, Termo 37, em 10/07/1969, residnetes e domiciliados na Fazenda Ribeirão da Mata, Zona Rural, Estreito/MA. **ADQUIRENTE: IZONEL RIBEIRO DE**

Escrevente Substituto

SOUZA, brasileiro, casado, agente comunitário de Saúde, filho de **FRANCISCO MACIEL DE SOUSA** e **MARLENE RIBEIRO DA SILVA**, nascido em 22/02/1971, portador da cédula de Identidade n.º 1571230 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob n.º 424.719.903-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Março, s/n.º, Bairro Aren Avancada, Fortaleza dos Nogueiras/MA. **TÍTULO**: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano, lavrada neste Tabelionato, Livro n.º 064, fls. 060/061v, ato n.º 4693, em 24 de junho de 2021. **OBJETO E VALOR**: o imóvel desta matrícula avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Foi realizada no momento do registro deste ato, consulta via Internet à central nacional de indisponibilidade de bens, obtendo resultado negativo em relação à indisponibilidade de bens de: **EUCLIDES COELHO DE SOUZA**, CPF/MF nº 019.614.853-70 - código de consulta HASH: a83e.a583.b22e.964b.6298.1320.77b2.8719.606d.b086 e **MARIA DE LOURDES COELHO DE SOUZA**, CPF/MF nº 670.310.993-15 - código de consulta HASH: eb6a.3274.019e.c1m.e93e.3b62.8b7e.m01.e126.d82e, nos termos do provimento 39/2014 do CNJ. Foi apresentado guias pagas (quitadas) de ITBI, e Certidão Negativa de Débitos relativos Impostos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, em 23 de junho de 2021; documentos estes arquivados neste Cartório. Dou fé. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 25/06/2021. Eu, Aluisio Augusto Brauna Magalhães, Escrevente Substituto. Emolumentos cobrados conforme tabela bem como valor piso, de merendo atual, do imóvel e suas incorporações naturais ou artificiais - Art. 7º CC/2002 - (art. 145, §2º da CF de 1988) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Poder Judiciário - TJMA

Solo: PRENOT031302BHHX352E8KRQMO89

28/06/2021 09:22:35, Ato: 16.1, Parte(s): **EUCLIDES COELHO DE SOUZA**,
IZONEL RIBEIRO DE SOUZA

Total R\$ 32,22 Emol R\$ 29,03 FERC R\$ 0,87 FADEP R\$ 1,16 FEMP R\$ 1,16
Consulta em <https://solo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Solo: REGAVD031302S811L2TNLAROP17

28/06/2021 09:25:07, Ato: 16.3, Parte(s): **EUCLIDES COELHO DE SOUZA**,
IZONEL RIBEIRO DE SOUZA

Total R\$ 1.089,56 Emol R\$ 981,60 FERC R\$ 29,44 FADEP R\$ 39,26 FEMP
R\$ 39,26 Consulta em <https://solo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Solo: ARQUIV0313029RMGHCKA4R4M2K14

28/06/2021 09:26:10, Ato: 16.39, Parte(s): **IZONEL RIBEIRO DE SOUSA**

Total R\$ 102,40 Emol R\$ 92,60 FERC R\$ 2,60 FADEP R\$ 3,60 FEMP R\$

3,60 Consulta em <https://solo.tjma.jus.br>



Expedida a presente certidão nos 28 dias do mês de junho do ano de 2021. Eu, Aluisio Augusto Brauna Magalhães, Escrevente Substituto, a fiz digitar, subscrevo e assino. O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Aluisio Augusto Brauna Magalhães, Escrevente Substituto a digitei e assino em público e luso. **PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias**, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJMA.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de junho de 2021.



ALUISIO AUGUSTO BRAUNA MAGALHÃES
Escrevente Substituto

Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrevente Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERINT031302VYYZVCK4D38N3W15
28/06/2021 09:33:45, Ato: 16.24.4, Parte(s): IZONEL RIBEIRO DE SOUSA
Total R\$ 75,68 Emol R\$ 68,20 FERC R\$ 2,04 FADEP R\$ 2,72 FEMP R\$ 2,72
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: CERÉLE03130203NHB3KAUDKOLW36
28/06/2021 09:34:48, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): IZONEL RIBEIRO DE SOUSA
Total R\$ 15,08 Emol R\$ 13,60 FERC R\$ 0,40 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Aluisio Augusto Brauna Magalhães
Escrevente Substituto

Poder Judiciário – TJMA
Selo: PRENOT031302BHHX352E8KRQMO89
28/06/2021 09:22:35, Ato: 16.1, Parte(s): EUCLIDES COELHO
DE SOUZA, IZONEL RIBEIRO DE SOUZA
Total R\$ 32,22 Emol R\$ 29,03 FERC R\$ 0,87 FADEP R\$ 1,16
FEMP R\$ 1,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo: REGAVD031302S811L2TNLAROP17
28/06/2021 09:25:07, Ato: 16.3, Parte(s): EUCLIDES COELHO
DE SOUZA, IZONEL RIBEIRO DE SOUSA
Total R\$ 1.089,56 Emol R\$ 981,60 FERC R\$ 29,44 FADEP R\$
39,26 FEMP R\$ 39,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

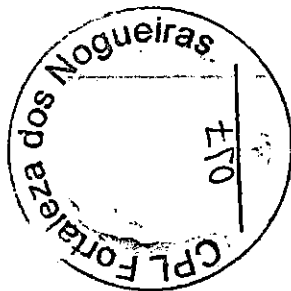


Poder Judiciário – TJMA
Selo: ARQUIV0313029RMGHCKA4R4M2K14
28/06/2021 09:26:10, Ato: 16.39, Parte(s): IZONEL RIBEIRO DE
SOUSA
Total R\$ 102,40 Emol R\$ 92,60 FERC R\$ 2,60 FADEP R\$ 3,60
FEMP R\$ 3,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Aluísio Augusto Brálio Magalhães
Escrevente Substituto

AA 0200449 A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **IZONEL RIBEIRO DE SOUSA**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO MACIEL DE SOUSA E MARLENE RIBEIRO DA SILVA**

DATA NASCIMENTO: **22/02/1971** ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/MA** PATCO: **NH**

NACIONALIDADE: **BR**

FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

COSECVACAO

Isidoro Ribeiro de Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

DEMA 7.116 DE 28 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **4201990204** DRE: **P-007** VIA: **01**

REGISTRO GERAL: **076746652022-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: **26/07/2022**

REGISTRO CIVIL: **CASAM. R.0002648 FLS: 005 LIV. 00019 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA OF UHC**

T. ELEITOR / COM / SEC: **022088271104/105/0010** CTPS / CENSO / UF: **6337/00006/MA**

RIS / PIS / PASS: **702000715085990** IDENTIDADE PROFISSIONAL: **POLEGAR DIREITO**

CERT. MILITAR: **127553**

CEN: **702000715085990**

MA182738990 FATO SÉRGIO VILGAS CASTRO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
IZONEL RIBEIRO DE SOUSA INSTALAÇÃO: 10822904 CPF: ***.719.90*-** R. 15 MARCO , 29 , CEP: 65805-000 AREA AVANCADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA			
		Parcela de Negócio 10822904	
		Conta Contrato 10822904	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2025	17/01/2025	R\$ 248,37	

Data das Leituras	Leitura Anterior 05/12/2024	Leitura Atual 03/01/2025	Nº de Dias 29	Próxima Leitura 03/02/2025
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 106311007 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 06/01/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF350Conf.php>
 chave de acesso:
 212501062727930000184566021063110071031537621
 Protocolo de autorização: 8212500000194621 -
 06/01/2025 às 09:54:19

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• "A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente arquivados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores

Verde : 08/12 - 03/01

Periodos: Band. Tarif.:

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	230	0,939130	0,710810	5,00	47,52	216,00
ITENS ANEXOS						
Cip-Iluminação b Pref Munic						16,69
Multa						14,37
Correção Monetária						0,36
Juros						0,95

Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	216,00	22,0000	47,52
PIS	168,48	0,5290	0,89
COFINS	168,48	2,4384	4,11

CONSUNTO	kWh	Consumo	
		Ativo	Passivo
JAN/24		510	
FEV/24		377	
MAR/24		747	
ABR/24		923	
MAI/24		941	
JUN/24		981	
JUL/24		871	
AGO/24		835	
SET/24		1014	
OUT/24		1088	
NOV/24		1081	
DEZ/24		722	
JAN/25		230	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
12031145510	Consumo	ATIVO TOTAL	13.004	13.234	1,00	230 kWh	A2CA.5D97.B901.CF67.D315.39BA.A433.8DBA		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3376/24	08/01/2025	

RE	O DE VENCIMENTO
----	-----------------

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em uma das seguintes capitais:
 @Recife @Rio de Janeiro @São Paulo @Belo Horizonte @Brasília @Porto Alegre @Foz de Iguaçu @Curitiba @Goiânia @Manaus @Natal @Palmas @Paraná @Pernambuco @Recife @Rio de Janeiro @São Paulo @Belo Horizonte @Brasília @Porto Alegre @Foz de Iguaçu @Curitiba @Goiânia @Manaus @Natal @Palmas @Paraná @Pernambuco

OUVIDORIA EQUATORIAL: 0800 286 9803
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis,
 de segunda a sexta, das 8h às 17h e das 18h às 18h.

Agência Nacional da Energia Elétrica (ANEEL) 157
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora a solicitação e detalhamento da apuração dos indicadores DMC, INC, DMIC e DICI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

- Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:
 - Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda**(98) 2055-0116**
- E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:
 - Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia**equatorialenergia.com.br**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de um imóvel para abrigar o depósito de merenda escolar, para armazenar a aquisição de alimentos referente a merenda escolar. O imóvel deverá oferecer um espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas das secretarias, com o objetivo de centralizar os serviços, otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública.
- 1.2. O imóvel a ser locado deverá atender às necessidades específicas das secretarias, proporcionando um ambiente de trabalho funcional, seguro e acessível para os servidores e o público em geral.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A locação de um imóvel amplo e com infraestrutura adequada para abrigar o depósito de merenda escolar, justifica-se pela necessidade de otimizar os serviços públicos, promover a integração e garantir um ambiente de trabalho funcional e acessível para servidores e munícipes.
- 2.2. Atualmente, a secretaria de educação, não possui local adequado para armazenar os alimentos da merenda escolar, com uma sede para atender as necessidades do órgão.
- 2.3. A locação do imóvel na Rua 15 de março, nº 29, Bairro Area Avançada, apresenta-se como a solução ideal, considerando suas características e localização. O imóvel possui área e infraestrutura adequadas para abrigar o órgão, além de estar situado em uma área central, de fácil acesso para a população.
- 2.4. A locação, nesse caso, evita o alto investimento na compra de um imóvel próprio, proporciona flexibilidade para futuras mudanças e permite que os recursos públicos sejam direcionados para investimentos em outras áreas prioritárias.
- 2.5. A contratação será realizada por meio de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a competitividade na escolha do locador, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Vigência:

- 3.1.1. O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que a prorrogação seja conveniente e vantajosa para a administração pública e haja disponibilidade orçamentária. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência original do contrato.

3.2. Preço:



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

3.2.1. O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais). Este valor foi definido com base no Laudo de Avaliação em anexo e, que considerou as características do imóvel, a localização e os preços praticados na região.

3.3. Pagamento:

3.3.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pelo locador. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio eletrônico definido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

3.3.2. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, com base no índice IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo ao contrato.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Para a locação do imóvel destinado a abrigar as diversas secretarias do município, as seguintes condições gerais deverão ser observadas:

4.1. Do Imóvel:

4.1.1. O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com todas as instalações e equipamentos em pleno funcionamento, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, de iluminação, sanitários, de segurança e de combate a incêndio.

4.1.2. O imóvel deve atender às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (NBR 9050), incluindo rampas de acesso, elevadores (se aplicável), banheiros adaptados, sinalização adequada, etc.

4.1.3. As instalações elétricas e hidráulicas devem estar em conformidade com as normas técnicas e em bom estado de conservação.

4.1.4. O locador será responsável pela manutenção predial, incluindo reparos e manutenções preventivas e corretivas, exceto em casos de danos causados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

4.1.5. O imóvel deverá estar livre de quaisquer ônus, gravames ou pendências judiciais que possam comprometer o seu uso pela Prefeitura.

4.1.6. O locador deverá apresentar a documentação completa do imóvel, incluindo escritura registrada, certidão negativa de ônus, habite-se e alvará de funcionamento.

4.1.7. O locador deverá fornecer um laudo de vistoria do imóvel, realizado por profissional habilitado, atestando as condições do imóvel no momento da entrega das chaves.

4.1.8. Se o imóvel fizer parte de um condomínio, o Termo de Referência deverá esclarecer a responsabilidade do locador em relação às áreas comuns, como elevadores, corredores e áreas de lazer.

4.1.9. O locador deverá contratar e manter seguro contra incêndio e outros sinistros que possam afetar o imóvel.

4.2. Das Obrigações do Locador:



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 4.2.1.** Pagar pontualmente as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o imóvel, como IPTU, condomínio e seguro predial.
- 4.2.2.** Garantir o livre acesso da Prefeitura ao imóvel para fins de vistoria, manutenção e realização de benfeitorias necessárias.
- 4.2.3.** Realizar as manutenções preventivas e corretivas no imóvel, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicável.
- 4.2.4.** Comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer problema ou necessidade de reparo no imóvel.
- 4.2.5.** Não realizar qualquer modificação na estrutura do imóvel sem a prévia autorização da Prefeitura.

4.3. Das Obrigações da Locatária:

- 4.3.1.** Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades das secretarias.
- 4.3.2.** Zelar pela conservação do imóvel e de seus equipamentos, responsabilizando-se por danos causados por seus servidores ou por terceiros.
- 4.3.3.** Pagar pontualmente o aluguel, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 4.3.4.** Comunicar ao locador, por escrito, qualquer problema ou necessidade de reparo no imóvel.
- 4.3.5.** Devolver o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.
- 4.3.6.** O imóvel somente poderá ser utilizado para as atividades das secretarias. Qualquer outra utilização dependerá de autorização prévia do locador.
- 4.3.7.** É proibida a sublocação do imóvel, total ou parcial, sem a autorização expressa do locado.

4.4. Da Vistoria:

- 4.4.1.** Antes da entrega das chaves, será realizada uma vistoria conjunta no imóvel, com a participação de representantes do locador e da locatária, para constatar o estado de conservação do imóvel e de seus equipamentos.

4.5. Da Rescisão:

- 4.5.1.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no próprio contrato, como:
 - a)** Descumprimento das obrigações contratuais.
 - b)** Desapropriação do imóvel.
 - c)** Caso fortuito ou força maior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificação Técnica:

- 5.1.1.** Locação do imóvel localizado na Rua 15 de março, nº 29, bairro área avançada, além de encontrar-se com todas as adaptações estruturais necessárias ao bom funcionamento e comodidade dos servidores. Imóvel perfeitamente adequado às necessidades do município.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

5.1.2. O SR Izonel Ribeiro de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 424.719.909-04, é o atual proprietário e locadora do imóvel.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Será vedado ao Locatário ceder, sublocar, total ou parcialmente, a locação, bem como mudar a destinação do imóvel locado, sem prévia e expressa autorização do Locador.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução para abrigar o depósito de merenda escolar de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, consiste na Locação do imóvel localizado na Rua 15 de março, nº 29, bairro área avançada, conforme laudo de avaliação constado todos os benefícios do referido imóvel.

6.2. O contrato de locação terá duração inicial de 12 meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a prorrogação seja conveniente e vantajosa para a administração pública e haja disponibilidade orçamentária.

6.3. O imóvel já possui infraestrutura adequada para o depósito de merenda escolar, com instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação. Isso elimina a necessidade de grandes reformas ou adaptações, limitando os custos à mudança, o que representa uma grande vantagem em termos de agilidade e economicidade. O valor do aluguel, de R\$ 1.518,00, é compatível com o mercado imobiliário da região para imóveis com características similares.

6.4. A localização do imóvel é privilegiada, próxima a outros órgãos públicos e com fácil acesso para a população. O imóvel também atende às necessidades de acessibilidade, com rampa de acesso para cadeirantes, e possui estrutura de segurança, com muros e espaço para guarita.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

7.1. A gestão do contrato caberá à Secretaria de Administração ou Secretaria de Finanças; a fiscalização administrativa, a um(a) servidor(a) lotado(a) na referida unidade.

7.2. Ao(à) fiscal administrativo(a) competirá acompanhar, administrativamente, a execução do contrato, adotando as medidas necessárias à solução de contratemplos que, porventura, venham a ocorrer.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos(as) fiscais do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

7.4. A ação de fiscalização não exonera o Locador de suas responsabilidades contratuais.

7.5. O Locador será responsável pelos danos que causar diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 7.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.9.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.10.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.11.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 7.12.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.13.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.14.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.15.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.16.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.17.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.18.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 7.19.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.20.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.21.** A fiscalização/gestão da execução da contratação de locação de imóvel estará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e será designado via portaria de nomeação.

8. REAJUSTE

- 8.1.** Após o interregno de um ano da sua vigência, e independentemente de pedido do Locador, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Locatário, do índice IPCA, ou por outro que vier a substituí-lo.
- 8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Locatário pagará ao Locador a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DA RESCISÃO

- 9.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo nº 90 §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/21, e correrá nos termos do § 7, do mesmo diploma legal.

10. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- 10.1.** Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

11. FUNDAMENTO LEGAL

- 11.1.** Conforme o art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos na *"aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"*.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 11.2. O citado artigo em seu §5º, estabelece ainda as exigências necessárias a legalidade da contratação: *"I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela administração e que evidenciem vantagem para ela."*

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13. DA NOTIFICAÇÃO

- 13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de janeiro de 2025.

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Coordenadora Educacional

Portaria 013/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

A Coordenadora da Secretaria de Educação.

ASSUNTO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar.

Autorizo a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** atendendo a solicitação, para que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como, o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e, havendo a viabilidade indicada, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica para Locação de **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar.**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00.027/2025**
- **Modalidade:** Inexigibilidade.
- **Tipo:** Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de Janeiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

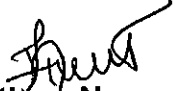
Da: CPL

Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de Janeiro de 2025


Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025
Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



ESTADO DO MARANHÃO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 10 de janeiro de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

LOCAÇÃO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO DE MERENDA

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

Ação

Função: 12

Sbfunção: 361

Programa: 1005

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-033

12.361.1005.2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

Natureza da Despesa

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física

Fonte de Recursos

500

Recursos não Vinculados de Impostos


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo Nº 00.027/2025

Inexigibilidade Nº 008/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar.

Em anexo: Laudo de Avaliação Patrimonial, Documentos do imóvel, e documentos pessoais do proprietário..

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de requisição, para a locação de um imóvel urbano, localizado **na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma**, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar, deste Município, para o exercício 2025. para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

Conforme relata a solicitante, a contratação se faz necessária para atendimento as necessidades para o funcionamento do Deposito da Merenda Escolar, tendo em visto que a mesma não possui seu prédio próprio.

De acordo com a avaliação, constante no processo, o valor global da contratação para 12(doze) meses e de R\$ **18.216,00 (dezoito mil duzentos e desesseis reais)** dessa forma, a contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso V, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

II - RAZÃO DA ESCOLHA

O imóvel foi escolhido, por apresentar singularidade única dentre todos imóveis pesquisados, para atender as necessidades de funcionamento do Deposito da Merenda Escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, trazendo assim, benefícios a administração publica no aluguel do referente imóvel.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

IV – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 (Processo administrativo nº 00.027/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso V, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor do contratado abaixo:

Contratado: Izonel Ribeiro de Sousa

CPF: 424.719.903-04

Valor: R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e desesseis reais)

Prazo: 12 (dose) meses.

À autoridade superior para autorização da contratação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de janeiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas

Agente de Contratação

Portaria Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DO: Setor de Licitações e Contratos
PARA: Procuradoria Geral

Assunto: Parecer com relação à Inexigibilidade nº 008/2025, que tem como objeto, **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar.**
Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a Inexigibilidade nº 008/2025, que tem como objeto **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme peças anteriores, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de janeiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Processo Administrativo 00.027/2025

Requerente: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar.

PARECER JURÍDICO RESTRITO A LEGALIDADE DA INEXIGIBILIDADE

**EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE
CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE
TERCEIROS. ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise jurídica (consulta) requerida pelo Setor de Licitações e Contratos sobre a possibilidade/legalidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para locação do imóvel de propriedade do Sr Izonel Ribeiro de Sousa, **localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma.**

Ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

É o breve relatório.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



2. FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei. A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos – NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Tendo em vista, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será considerada viável, por ausência de competição, ou conveniente para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de afastamento do procedimento.

Cumprе ressaltar que, em que pese a norma permitir algumas contratações diretas sem a necessidade do processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo arbitrário. Pelo contrário, deve adotar o

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



procedimento administrativo mais adequado, destinado à realização da melhor contratação possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse público.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

No regime jurídico anterior, a compra ou locação de imóvel estava entre as hipóteses de licitação dispensável (art. 24, X da Lei 8.666/93). No entanto, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a prever essa hipótese como de licitação inexigível, passando a adotar o posicionamento de alguns doutrinadores que entendiam que nesses casos haveria a inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais imóveis.

Há de se atentar, neste contexto, que a aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, se não vejamos:

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A melhor doutrina ensina que deve haver uma comunicação entre a necessidade da Administração e as características do imóvel escolhido para ser locado, devendo ser valoradas, para tanto, as características do bem designado, sua localização e as peculiaridades relacionadas ao interesse público envolvido. Elucidando tal apontamento, segue o magistério do professor Marçal Justen Filho, veja-se:

As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha.

Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a Administração encontra o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel disponível; na segunda, é impossível a locação ou aquisição.

Nesse entendimento, é importante asseverar que ante a existência de dois (ou mais) imóveis com características que atendem aos anseios da Administração, a realização de procedimento licitatório se torna imperiosa. Ainda que não haja fungibilidade entre os imóveis entre si, integrarão um leque de opções para atender ao interesse da Administração Pública. Ou seja, qualquer dos imóveis satisfará a exigência que justifica a aquisição pela Administração. Nessas situações, a

met Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2026
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel com fundamento na inexigibilidade de licitação se mostra ofuscada, abrindo passagem para a realização de licitação, vez que estará presente o elemento fundamental da competição.

Inclusive, caso seja viável a competição, ou seja, no caso de dois ou mais imóveis poderem atender às necessidades da Administração, a regra geral trazida pelo art. 51 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos é o dever de licitar, *in verbis*:

Art. 51. Ressalvado o disposto no inciso V do caput do art. 74 desta Lei, a locação de imóveis deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e do prazo de amortização dos investimentos necessários.

Nesse sentido, colacionamos aresto do Tribunal de Contas da União, proferido ainda na vigência da Lei 8.666/93, mas que se adequa ao contexto da Nova Lei de Licitações e Contratos:

11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico, cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração. Nesse sentido se manifestam Marçal Justen Filho e Jessé Pereira Júnior a respeito desse comando legal:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse sob a tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado... Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob tutela estatal

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
PARMA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo..." (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição, p. 250).

"Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação, tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização dos serviços, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa... Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustre a finalidade a acudir" (Jessé Torres Pereira Júnior, Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, p. 277).

12. No caso em tela, essa hipótese não se verificou. Tanto é assim que o ICMBio publicou em Diário Oficial aviso de que estava procurando um imóvel, recebeu dez propostas, e a partir delas escolheu qual delas melhor lhe atenderia. Ou seja, não havia um determinado imóvel previamente identificado, que por suas características de instalações e localização fosse o único a atender as necessidades da administração. Havia, potencialmente, diversos imóveis que poderiam atender o instituto. Assim, deveria ter sido realizado um certame licitatório para realizar a locação.

(Acórdão 444/2008, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar)

À sequência da análise, o § 5º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, veja-se:

Kennel Anderson R. Barro
Assessor Jurídico
Diário Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O primeiro dos requisitos diz respeito à necessidade de que seja apresentada uma avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações (quando imprescindíveis às necessidades de utilização) e do prazo de amortização dos investimentos. O Tribunal de Contas da União, cujo entendimento serve de diretriz para todos os demais tribunais de contas do país, vem se posicionando sobre a necessidade de avaliações prévias que evidenciem que o preço do aluguel é compatível com os valores praticados no mercado, sendo possível observar que consta nos autos do processo Laudo de Avaliação.

Consta ainda nos autos, Declaração emitida pela Secretaria de Administração atestando que a prefeitura não dispõe de imóvel para a finalidade em questão naquela localidade, cumprindo o segundo dos requisitos necessários para contratação nesta modalidade.

Outro requisito imprescindível diz respeito à necessidade de apresentação de justificativa demonstrando a singularidade do imóvel a ser locado pela edilidade solicitante, indicando as condições técnicas e os motivos que conduziram à sua escolha como imóvel a ser locado. Este requisito consta no Termo de Referência.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Importante reforçar que a singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora possa existir mais de uma solução potencial, seria inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

Ressalta-se que a decisão quanto às características necessárias à satisfação da necessidade administrativa é única e exclusiva do gestor, a partir da verificação dos elementos fáticos e da ponderação quanto à conveniência, oportunidade e interesse público do objeto negocial buscado. Não obstante, reforce-se que o campo de escolha do referido agente não é ilimitado, tampouco arbitrário, devendo ser valoradas especificações técnicas e elementos essenciais inerentes ao imóvel escolhido que sinalizem para o atendimento do interesse público.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ante os propósitos apresentados no relatório, este órgão de assessoramento entende que é admissível juridicamente a celebração de contrato de locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei n. 14.133/21.

Recomenda-se que seja exigido e condicionada no momento da assinatura do instrumento contratual a apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do locador.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
QAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



É o parecer que submeto á consideração superior.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 23 de janeiro de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025

KENNET ANDERSON RIBEIRO BARROS
ASSESSOR JURIDICO
DECRETO 020/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. *Izonel Ribeiro de Sousa*, inscrito no cpf: 424.719.903-04, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, R\$ 18.216,00(Dezoito mil, duzentos e dezesseis) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 31 de Janeiro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2025



atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida José Sarney, Nº 359, Centro-Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. **ANTONIO TELES DE SÁ FILHO**, inscrito no cpf: 257.468.043-04, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de Janeiro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d4d5ca3f4ee5e689ad9114c84611b8ea

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. **Izonel Ribeiro de Sousa**, inscrito no pf: 424.719.903-04, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, \$ 18.216,00(Dezoito mil, duzentos e dezesseis) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de Janeiro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8675ac681576cc33040a69b34f463d0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA Nº 17/2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 17/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE PESSOAL** e dá outras providências.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art. 117 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a unificação de matrículas dos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei Municipal 011/2024 e o cancelamento das matrículas de 20 horas, a partir da presente data serão detentores de uma PORTARIA com matrícula de 40 horas.

- FRANCINETE DINIZ SILVA BORGES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 024446772003-7 SSP/MA e CPF nº 399.953.051-00;
- LEANDRO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0427543620114 SSP/MA e CPF nº 660.152.272-49.
- LEILIANE PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 15151042000-3 SSP/MA e CPF nº 961.195.563-71;
- LEONILSON ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 16372242001-3 SSP/MA e CPF nº 960.032.273-20
- MARIA NILZA BARROS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 41312457368 SSP/MA e CPF nº 413.124.573-68;
- REGINALDA PEREIRA LEAL E SILSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 048716572013-0 SSP/MA e CPF nº 798.899.053-53;
- SANDREANE GOMES DA CRUZ SOUSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 32268594-0 SSP/MA e CPF nº 900.714.503-78;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 09b39b03d65a9a22f7c985087300158b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 001, SEMUS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 001, SEMUS, de 10 de FEVEREIRO de 2025.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Manual Estadual do Tratamento Fora do Domicílio do Maranhão, que estabelece normas e procedimentos para a concessão e execução do TFD no Estado;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) quanto à prestação de contas e execução dos recursos públicos relacionados ao TFD, incluindo a obrigatoriedade de pagamento por quilômetro percorrido e cobertura de ida e volta;

CONSIDERANDO as decisões dos Tribunais de Justiça do Maranhão e dos Tribunais Federais, que garantem o direito de acesso à saúde como



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2fbc1f77b00edc66a1a21fe06c8a07a7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025. RESULTANTE DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 069/2025.
RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA,
através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. **IZONEL RIBEIRO**
DE SOUSA, inscrito no CPF nº 424.719.903-04. **DO OBJETO:**
Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março,
nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras /MA,
destinado ao funcionamento Depósito da Merenda Escolar para
atender as necessidades da Secretaria de Educação de
Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE**
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
vigorará por (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME
OBJETO/ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) em 12
(doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 18.216,00 (dezoito
mil, duzentos e dezesseis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem
como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº
008/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e
suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A
proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e
Izonel Ribeiro de Sousa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 36fe1db48bd32b2880f78b4341f576d8

**RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-
032 - 033 - 034/2025.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM, ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 031- 032 - 033 - 034-, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025.SÃO LUÍS, TERÇA 18 DE FEVEREIRO DE 2025 VOL. 19, Nº
3544/2025 , pags 025-038.

Onde se lê:

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de fevereiro de 2025.
Fortaleza dos Nogueiras 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99333e417be134752d476a039147b8d7

**RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025 .**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. SÃO LUÍS, SEXTA *
14 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3542/2025, TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 .

Onde se lê:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças Decreto 006/2025

Leia-se:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025

Fortaleza dos Nogueiras 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 31604f6aed2d062491c3a3d631718578

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no
parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste
processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de
Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com
base nas informações constantes no Termo de autorização da
DISPENSA Nº 008/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº
14.133/2021 no artigo 75, inciso I, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2024, resolve homologar o presente processo de
DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
URBANAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA (TAPA
BURACOS), em favor da empresa: **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS**
E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 13.500.739/0001-04, ENDEREÇO:
AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BAIRRO BELA VISTA,
SAMBAIBA-MA, por ter cotado o objeto no valor global de R\$
117.557,56 (Cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais
e cinquenta e seis centavos.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de fevereiro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 88bdb4b2c822b9b42b0e2eb4b04585fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 161204/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 10/01/2025

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CONSTRUIR

CNPJ Nº 05.461.186/0001-08

INSC. MUNICIPAL: 3682417980

END: AV PROF.CARLOS CUNHA, SL.815/MEDICAL CENTER

JARACATY, Nº 1, BAIRRO: RENASCENÇA

CIDADE: SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.076-820

TEL: (98) 8526-0251

EMAIL: I.CONSTRUIR@OUTLOOK.COM



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº 069/2025

PROC. ADM. Nº 00.027/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E
O SRº IZONEL RIBEIRO DE SOUSA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida Bonifacio Pinto Costa, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Educação, **GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 479521956 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 624.343.733-72, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/M, e do outro lado, o Srº. **IZONEL RIBEIRO DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº 424.719.903-04, devorante **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025** e do **Processo Administrativo n.º 00.027/2025**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras /MA, destinado ao funcionamento Deposito da Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) em 12 (doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)** com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

3.2. Reajuste - O valor do presente termo de contrato é inreajustavel.

3.3. Extinção do Índice - Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

3.4. Encargos - Fica repassado a PREFEITURA MUNICIPAL o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

3.5. Forma de Pagamento - O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 20º dia, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO/ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL obriga-se a arcar com os pagamentos das despesas referente a energia elétrica consumida durante o período contratual, conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

5.2. Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

5.3. Benfeitorias - A CÂMARA MUNICIPAL poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

5.4. (Direito de Retenção) - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer evento de autorização da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras do Maranhão-MA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MORA

7.1. O LOCADOR reconhece a PREFEITURA MUNICIPAL, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

8. CLÁUSULA OITAVA - SEGUROS

8.1. Não haverá seguros sobre o imóvel.

9. CLÁUSULA NONA - IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

9.1. No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incubirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO

12.1. O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

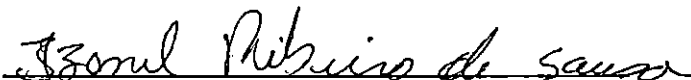
13.1. Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado por portaria para esse fim.

13.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 11 de fevereiro de 2025.


Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025


Izonel Ribeiro de Sousa
CPF nº 424.719.903-04
CONTRATADA



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2fbc1f77b00edc66a1a21fe06c8a07a7

Leia-se:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025
Fortaleza dos Nogueiras 18 de Fevereiro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025, RESULTANTE DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 31604f6aed2d062491c3a3d611718578

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 069/2025.
RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA,
através da Secretaria Municipal de Educação e o Srº. **IZONEL RIBEIRO**
DE SOUSA, inscrito no CPF nº 424.719.903-04. **DO OBJETO:**
Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março,
nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras /MA,
destinado ao funcionamento Depósito da Merenda Escolar para
atender as necessidades da Secretaria de Educação de
Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE**
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
vigorará por (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME
PROJETO/ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) em 12
(doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 18.216,00 (dezoito
mil, duzentos e dezesseis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem
como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº
008/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e
suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A
proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e
Izonel Ribeiro de Sousa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 36fe1d848bd32b2880f78b4341f576d8

**RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-
032 - 033 - 034/2025.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM, ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 031- 032 - 033 - 034-, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025.SÃO LUÍS, TERÇA 18 DE FEVEREIRO DE 2025 VOL. 19, Nº
3544/2025 , pags 025-038.

Onde se lê:

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de fevereiro de 2025.
Fortaleza dos Nogueiras 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99333e417be134752d476a039147b8d7

**RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025 .**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. SÃO LUÍS, SEXTA *
14 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3542/2025, TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 .

Onde se lê:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças Decreto 006/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no
parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste
processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de
Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com
base nas informações constantes no Termo de autorização da
DISPENSA Nº 008/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº
14.133/2021 no artigo 75, inciso I, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2024, resolve homologar o presente processo de
DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
URBANAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA (TAPA
BURACOS), em favor da empresa: **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS**
E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 13.500.739/0001-04, ENDEREÇO:
AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BAIRRO BELA VISTA,
SAMBAIBA-MA, por ter cotado o objeto no valor global de R\$
117.557,56 (Cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais
e cinquenta e seis centavos.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de fevereiro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 88bdb4b2c822b9b42b0e2eb4b04585fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 161204/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 10/01/2025

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CONSTRUIR

CNPJ Nº 05.461.186/0001-08

INSC. MUNICIPAL: 3682417980

END: AV PROF.CARLOS CUNHA, SL.815/MEDICAL CENTER

JARACATY, Nº 1, BAIRRO: RENASCENÇA

CIDADE: SÃO LUÍS/MA - CEP: 65.076-820

TEL: (98) 8526-0251

EMAIL: I.CONSTRUIR@OUTLOOK.COM



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 101/2025, de 13 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **WILTON CARDOSO DA SILVA JORGE – ENG CIVIL** – Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 069/2025 – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO**, localizado na Rua 15 de março, 29, Área Avançada – Fortaleza dos Nogueiras/MA, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 13/03/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS

SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por
FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2025.03.13 09:42:00 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 329, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA